

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1208/77

INTERESSADO: LEONARDO PAULOVICH

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Noções de Lógica e Matemática, junto ao Depto. de Matemática da Faculdade de Tecnologia de Bauru. - Contrário

RELATOR : Celso Volpe

PARECER CEE Nº 1096/77 - CTG - Aprov. em 14/12/77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Tecnologia de Bauru submete à apreciação deste Conselho Estadual de Educação o processo CEE nº 1208/77 que trata da indicação do Sr. Leonardo Paulovich para, na categoria docente de Professor I, lecionar as disciplinas Noções de Lógica e Matemática, junto ao Depto. de Matemática.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Da análise da documentação integrante do processo CEE nº 1208/77, nota-se que a qualificação do Sr. Leonardo Paulovich não atende ao que preceitua a Deliberação CEE nº 08/76, a respeito das exigências a que estão sujeitos os pretendentes à docência no Ensino Superior do Estado. Pelo Histórico Escolar fornecido pela faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guaxupé, o interessado não cursou a disciplina Lógica Simbólica ou Matemática, por não fazer parte do currículo mínimo da Escola.

Não há, no processo, nenhum documento comprovando ter o interessado realizado qualquer curso de aperfeiçoamento ou especialização na área de conhecimento em que ora pretende atuar.

II - CONCLUSÃO

Desfavorável à indicação do Sr. Leonardo Paulovich para, na categoria docente de Professor I, lecionar Noções de Lógica e Matemática, junto ao Depto. de Matemática da Faculdade de Tecnologia de Bauru, em face do que preceitua a Deliberação CEE nº 08/76.

São Paulo, 3 de novembro de 1977

a) Cons. Celso Volpe - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como s e u parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau em 30/11/77

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de dezembro de 1.977

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente